



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Parecer nº **53**/2026.

Matéria: Processo n.º 000524-02.00/23-4 – Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Jóiá, referente ao exercício de 2023.

Relator: Vereador Gustavo Machado - MDB

Parecer: Pela aprovação das Contas Públicas do Município de Jóiá, referentes ao exercício de 2023.

Relatório:

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou à Câmara Municipal de Vereadores de Jóiá, o processo de Contas n.º 000524-02.00/23-4– Contas Públicas do Município de Jóiá, referentes ao exercício de 2023.

Em 16 de março de 2026, o Parecer Prévio n.º 23.410, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, tendo sido lido na Sessão. Na oportunidade, o Presidente da Câmara determinou a baixa à Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, conforme determina o Art. 187, III, do Regimento Interno, bem como a disponibilização do Processo de Contas à população em geral por 60 (sessenta) dias, conforme art. 187, IV do Regimento Interno.

Em 23 de março de 2026 ocorreu a notificação do Ordenador de Despesas, Sr. Adriano Marangon de Lima, para que, querendo, apresentasse defesa escrita no prazo legal de 30 dias, nos termos do art. 187, III, do Regimento Interno. Não houve manifestação.

O Parecer Prévio do TCE-RS, sob n.º 23.410 foi favorável com ressalvas às contas do Senhor Adriano Marangon de Lima e favorável às contas do Senhor Vasco Isidro Pillatt, Administradores do Executivo de Jóiá, no exercício 2023.

O processo e respectivo Parecer permaneceram disponíveis para consulta pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 187, IV, do Regimento Interno.

Não foi recebida nenhuma impugnação.

Foi nomeado o relator, para exarar o seu voto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

Este Relator, após analisar os autos, com base no conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, emite seu **parecer pela aprovação das contas do exercício de 2023 do Poder Executivo Municipal**, de responsabilidade dos Srs. Adriano Marangon de Lima e Vasco Isidro Pillatt.

É o voto.

Jóia-RS, 19 de maio de 2026.

Ver. Gustavo Machado

Relator designado pela Comissão de Orçamento Finanças, Tributação e Infraestrutura

Conclusão

Os integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, decidiram, de forma unânime, exarar parecer favorável ao voto do Sr. Relator, **pela aprovação das contas do exercício de 2023.**

VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA
Presidente da COFTI

GUSTAVO MACHADO
Relator da COFTI

ADENILSON DE SOUZA
Vice-Presidente da COFTI

LIDO EM PLENÁRIO

Sessão

28 / 05 / 26

Presidente
Secretário